



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50_Telefax (27) - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site:

LEI Nº 1.949, DE 05 DE MAIO DE 2026

“Altera dispositivo da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento da **Secretaria Municipal de Comunicação**, para que firme Termo de Fomento com a Fundação Zilda Sartóri Altoé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.356.945/0001-76, com sede no Município de Jaguaré - ES.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2025

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

